PLE 25/2011

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em. 24/03/11
N.º 6.034 Pág. 11
Caderno.

LEI Nº 1.917, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Súmula: abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 711.750,00 (Setecentos e onze mil e setecentos e cinquenta reais), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
08.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA		
08.003.20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.601.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇAO VEGETAL		
08.003.20.601.0031.0.000 -	Programa de Produção Vegetal		
08.003.20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	31823	341.250,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	31824	175.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	31832	195.000,00
TOTAL.....:			**711.750,00**

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a incluir no Plano Plurianual de 2010 a 2013, o Projeto discriminado abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
20.000.0000.0.000 -	AGRICULTURA
20.601.0000.0.000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
20.601.0031.0.000 -	PROGRAMA DE PRODUÇÃO VEGETAL
20.601.0031.2.055 -	Manutenção do Programa de Produção Vegetal

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. **R$. 341.250.00 -** (Trezentos e quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), de excesso de arrecadação na rubrica e fonte especifica "2471.99.99.23.00 – Convênio 0332224-11/2010/Ministério da Agricultura – Aquisição de Pá Carregadeira – Fonte 31823", referente ao programa PRODESA, que se verificar no corrente exercício financeiro;
2. **R$. 175.500,00 -** (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), de excesso de arrecadação na rubrica e fonte específica "24.71.99.99.24.00 –

9

Convênio 0332534-60/2010 – Ministério da Agricultura – Equipamentos Agrícolas - Fonte 31824", referente ao programa PRODESA, que se verificar no corrente exercício financeiro;

3. **R$.195.000,00 -** (Cento e noventa e cinco mil reais), de excesso de arrecadação na rubrica e fonte específica "24.71.99.99.25.00 – Convênio CDF/MAPA/SINCOV n.º 738181 – Aquisição de um caminhão - Fonte 31832", que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 4° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e onze (23-03-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

PLE 025/2011